



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 148/2001
Data: 10/09/2001
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 10 de setembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 17/09/2001
Votação: Unanimidade
Presidente Valcir Segundo Reginatto / Secretário Valcir Segundo Reginatto

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, VISANDO REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL NO CAMPO.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, objetivando mútua colaboração na realização de ações do Programa de Infra-Estrutura Social no Campo, em pequenas propriedades rurais.

Parágrafo Único: - As atividades de que trata o caput estão sintetizadas em: construção de açudes; drenagem; vias de acesso; preparação de solo; fenação; silagem; técnicas de conservação de solo e outras afins.

Art. 2º: - O Estado participará na concessão, em forma de comodato, de uma máquina Retroescavadeira, marca FIAT, modelo FB 80.2, ano de fabricação 2001.

Art. 3º: - O Município responsabiliza-se pela operação, manutenção, deslocamentos da retroescavadeira, e pela designação do operador, assumido os encargos decorrentes, inclusive por eventuais acidentes.

Art. 4º: - A administração do Convênio será provida por Conselho Gestor Municipal, formado por representantes de:

- I – Prefeitura Municipal;
- II – Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- III – Delegados e Conselheiros do Orçamento Participativo;
- IV – Entidade de Assistência Técnica Rural-EMATER;
- V – Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- VI – Coordenadoria Regional da Agricultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 5º: - O Conselho Gestor Municipal incumbir-se-á:

- I – Pelo estabelecimento de planos e atendimento das demandas populares;
- II – Pelo uso e fiscalização, e, também, manutenção da retroescavadeira;
- III – Pelos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, destinando o resultado à manutenção e à operação da retroescavadeira;
- IV – Pela criação de dispositivos de controle, fiscalização da cobrança e encaminhamento de relatórios das atividades.

Art. 6º: - As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal da agricultura

04.07.021.2056 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Agricultura

3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 7º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de setembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

0409114340



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Em 1999, diante da perspectiva de uma nova fonte de renda para os pequenos produtores rurais, em vista da instalação, no Município, de uma indústria de olerícolas congelados pré-cozidos, as lideranças do setor destacaram a necessidade de implantar infra-estruturas para produção de matérias-primas e, deste modo, diversificar a produção familiar.

Nas assembléias do Orçamento Participativo de 1999, os produtores rurais, no item do Programa de Apoio à Infra-Estrutura Social Básica do Campo, indicaram uma máquina retroescavadeira, fundamental para as infra-estruturas das pequenas propriedades, tais como: construção de açudes; drenagens, vias de acesso; preparo do solo; fenação; silagem; técnicas de conservação do solo, entre outras.

É uma máquina de grande utilidade na pequena propriedade rural, de produção familiar. Presta-se para muitas atividades, como construção de estrumeiras, predispondo o ambiente para o equilíbrio ecológico, aproveitamento da matéria orgânica para recuperação do solo, ocasionando maior retorno a menores custos.

A máquina encontra-se em nosso Município, está em plena atividade.

A proposição objetiva disciplinar o seu uso, estabelecendo regras e condições para sua operacionalização e manutenção, além de dar amparo legal através de convênio de mútua colaboração.

Consta no corpo do projeto a instituição de um Conselho Gestor Municipal, o qual controlará o devido uso, conforme regras pré-estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de setembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 10/09/2001

PMDB: _____ - Ricardo

PPB: Fábio - Willy

PFL: Paulo - Willy

PDT: Paulo - Willy